



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**  
prefeiturapauliceia@gmail.com      www.pauliceia.sp.gov.br      C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

---

## **LEI Nº. 161/24 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena e dá outras providências.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de e Maternidade de Dracena, para o atendimento das gestantes em trabalho de parto do Município de Paulicéia, junto ao Serviço de Obstetrícia do Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

**ARTIGO 2º** – Fica o poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado pagar para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dracena, para cada parto cesariano com laqueadura, o valor de **R\$ 3.875,00**, para cada parto cesariano o valor de **R\$ 3.460,00**, e o valor de **R\$ 2.725,00** cada parto normal, preços vigentes para o **ano de 2.025**, de acordo com a quantidade de partos realizados.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena o valor mensal de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e, caso não seja atingido o número correspondente de partos, o saldo remanescente será compensado no mês seguinte, ficando a cargo da entidade elaborar relatório circunstanciado sobre os quantitativos e valores.



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1240** – 📠 **Fax 3876-1193** – 📍 **CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP**  
prefeiturapauliceia@gmail.com      www.pauliceia.sp.gov.br      C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

---

## **LEI Nº. 161/24 – DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**ARTIGO 3º** – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.39.00

FICHA: 165

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA

02 – PODER EXECUTIVO

02 07 – SAUDE GERAL

02 07 01 – SAUDE GERAL

10 – SAUDE

10 302 - ATENÇÃO BASICA

10 302 0100 - GESTÃO DE SAUDE

10 302 0100 2077 0000 – MANUTENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Paulicéia, 27 de dezembro de 2024.

ANTONIO SIMONATO  
= Prefeito Municipal =  
Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES  
=Diretora Administrativa=